

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Nº 061/2019 DE 07/10/2019**

Celebram entre si, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita - RS, neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, **ANILDO ALIEVI**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF sob nº 616.134.019-49 e RG nº 47510406 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Remanso do Uruguai, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa WW LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ nº 23.214.945/0001-01, situada na Rua dos Lírios nº 230, Bairro das Flores, Cidade de Itapiranga/SC, CEP: 89896-000, telefones (49) 991266738 ou (49) 3677-3776, e-mail: [cl.mayer@hotmail.com](mailto:cl.mayer@hotmail.com), representada neste ato pela proprietária Silvani Baumann, inscrita no CPF: 039.622.819-40, residente e domiciliada na Rua dos Lírios nº 230, Bairro das Flores, Cidade de Itapiranga/SC denominada **CONTRATADA**, e de comum acordo, amparados pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a Locação dos Brinquedos abaixo descritos, para realização de evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Bem Estar, em comemoração ao Dia da Criança no Município de Barra do Guarita.

Qtd	Brinquedos
02	Cama Elástica 3,00m de diâmetro c/ capacidade para 03 crianças
01	Cama Elástica 3,70m de diâmetro c/ capacidade para 04 crianças
01	Quadra Poliesportiva Futebol de Sabão, dimensões: 12(C)x6(L) c/ capacidade para 10 crianças
01	Tobogã com piscina de bolinhas dimensões 6(C) x4,2(L)x5(A) c/ capacidade para 05 crianças
01	Tobogã King 6(C)x2,00(L)x4,2(A)m c/ capacidade para 04 crianças
01	Piscina de Bolinhas Inflável 2,40(C) x2,80(L)x2,50(A)m c/ capacidade para 05 crianças
01	Parquinho do Mickey Inflável 4,20(C) x4,50(L)x2,65(A)m c/ capacidade para 05 crianças
01	Tobogã premium King 3,30(C) x2,30(L)x3,00(A)m c/ capacidade para 03 crianças
01	Tombo legal c/ capacidade para 04 crianças
01	Guerra de Cotonetes 4,90(C)x4,90(L)x1,00(A)m c/ capacidade para 02 crianças
01	Mesa de Pebolim
	Despesas com deslocamento/barca

1.2 O evento acontecerá na data de 10 de outubro de 2019, com horário das 13h00min às 16h30min, na Praça Municipal;

1.3 Caso houver mudança climática no dia do evento, o local será transferido para estabelecimento com cobertura.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Pela utilização dos brinquedos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.635,00 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais), correspondente ao quantitativo de brinquedos conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

Qtd	Brinquedos	Valor
02	Cama Elástica 3,00m de diâmetro c/ capacidade para 03 crianças	R\$ 280,00
01	Cama Elástica 3,70m de diâmetro c/ capacidade para 04 crianças	R\$ 160,00
01	Quadra Poliesportiva Futebol de Sabão, dimensões: 12(C)x6(L) c/ capacidade para 10 crianças	R\$ 320,00
01	Tobogã com piscina de bolinhas dimensões 6(C) x4,2(L)x5(A) c/ capacidade para 05 crianças	R\$ 275,00
01	Tobogã King 6(C)x2,00(L)x4,2(A)m c/ capacidade para 04 crianças	R\$ 230,00
01	Piscina de Bolinhas Inflável 2,40(C) x2,80(L)x2,50(A)m c/ capacidade para 05 crianças	R\$ 160,00
01	Parquinho do Mickey Inflável 4,20(C) x4,50(L)x2,65(A)m c/ capacidade para 05 crianças	R\$ 220,00
01	Tobogã premium King 3,30(C) x2,30(L)x3,00(A)m c/ capacidade para 03 crianças	R\$ 190,00
01	Tombo legal c/ capacidade para 04 crianças	R\$ 250,00
01	Guerra de Cotonetes 4,90(C)x4,90(L)x1,00(A)m c/ capacidade para 02 crianças	R\$ 200,00
01	Mesa de Pebolim	R\$ 150,00
	Despesas com deslocamento/barca	R\$ 200,00
	Total	R\$ 2.635,00

- 2.2 O valor não sofrerá reajuste no prazo contratual estipulado;  
2.3 O pagamento será efetuado em parcela única até o 5º dia útil subsequente a realização do evento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 - Os valores decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:  
**06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Bem Estar**  
**207-0413392.00542053- Realização de feiras e eventos**  
**33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA se compromete a entregar/montar o(s) brinquedo(s) com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início do evento. Se houver atraso no horário de início do evento conforme acordado neste contrato por parte da CONTRATADA, esta deverá compensar ao final da locação com a respectiva prorrogação do horário.  
4.2 A CONTRATADA garante a montagem dos brinquedos de forma segura, respeitando as suas particularidades individuais, bem como dispô-los higienizados em bom estado de conservação para uso.  
4.3 Isenta o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993;  
5.2 Efetuar o pagamento ajustado;

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1 O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

a) Pelo término do prazo contratual.

b) Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação prévia e por motivo devidamente justificado.

6.2 Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA fica sujeita as sanções definidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas atualizações.

7.2 O CONTRATANTE aplicará multa no valor de 5% (cinco por cento) do contrato, no caso de inexecução total do contrato, garantindo sempre a prévia defesa.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O valor deste Contrato é irrevogável;

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no Art. 77, da Lei n. 8.666/93.

8.3 -Em caso de caso fortuito e/ou força maior e/ou mudanças climáticas, o Contratante comunicará a contratada as alterações data e/ou horário com antecedência de 02(dois) dias anterior ao evento.

### 9. CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir dúvidas e questões que possam ter origem na execução presente.

9.2 E, por estarem justos e contratados, lavram, data e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Barra do Guarita, 07 de outubro de 2019.

**ANILDO ALIEVI**

Prefeito Municipal em exercício  
Contratante

**WW LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**  
Contratada

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita  
Em 07/10/2019

**Giuster Marcelo Vogt**  
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106